



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

LEI 834/2018

Altera o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 488/2011 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Gilmar Paixão, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 488/2011, incluindo-se o seguinte Lote e Quadra. QUADRA 4 Lote nº Matrícula Livro Ficha Área Donatário CPF 03 36.369 2 1 302,74 m² Veronica Souza de Lima 977.045.479-68

Art. 2º. Tendo vista o prazo estipulado no art. 2º da Lei Municipal nº 488/2011, fica excepcionalmente concedido a Sra. Veronica Souza de Lima o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação desta lei para efetuar os atos necessários à escrituração e registro do referido lote.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr., aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (2.018), 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

